



**DECRETO Nº 052, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

*Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Petrolina/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso II e alínea “F”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, imóvel denominado **Lote 01, Quadra BA**, situado no Loteamento Park Jatobá, **Matrícula 58.797**, de propriedade de **G&M Imóveis Ltda**, com uma área total medindo 624,44 m².

**Parágrafo único.** Inicia-se a descrição deste perímetro: V1, de coordenadas N= 8960882,322m e E= 338756,943 m; deste, segue com azimute de 44° 21' 51" e distância de 13,00 m, até o vértice V2, de coordenadas N= 8960891,616m e E= 338766,033 m; deste, segue com azimute de 161° 19' 31" e distância de 56,00 m, até o vértice V3, de coordenadas N= 8960838,564m e E= 338783,964 m; deste, segue com azimute de 251° 50' 40" e distância de 12,00 m, até o vértice V4, de coordenadas N= 8960834,825m e E= 338772,562 m; deste, segue com azimute de 341° 47' 49" e distância de 50,00 m; até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto está consubstanciada no permissivo contido no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e destina-se a atender utilidade pública.

**Art. 3º** A desapropriação se justifica como meio necessário à viabilização das obras de drenagem para escoamento das águas na localidade.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

1

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/258A-AEAB-27A6-97F6> e informe o código 258A-AEAB-27A6-97F6





**Art. 5º** A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

**Simão Amorim Durando Filho**  
Prefeito de Petrolina

**Pedro Eduardo Alencar Granja**  
Procurador-Geral do Município

**Francisco Emício Junior**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

